



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0477 - Macaíba-RN, quarta-feira, 13 de maio 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES APURADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 16/06/2020, às 09 horas. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes. Macaíba/RN, 13/05/2020. Maria do Socorro O. da Luz - CPL/PMM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – CMDCA/FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO DE FRACASSADO

A Comissão de Seleção do Município de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo em epigrafe foi FRACASSADO. Macaíba/RN, 08/05/2020. Comissão de Seleção - PMM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – CMDCA/FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO,

PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

DECISÃO FINAL

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, após análise do processo da Chamada Pública nº 001/2020 – CMDCA/FMDCA, RATIFICOU a decisão da Comissão de Seleção em declarar o processo FRACASSADO e determino o arquivamento do mesmo. Macaíba/RN, 11 de Maio de 2020. Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CONTRATADA: PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS IND. E COM – CNPJ Nº 13.992.299/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 155.520,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TELMO GUERRA DA FONSECA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO P/ CONTRATANTE. ROBSON MONTEIRO DE SOUZA P/ CONTRATADO.

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 003/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA – TABELA SUS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos da chamada pública nº 003/2020, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO a chamada pública, que teve a documentação, proposta e a estrutura física do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DANTAS LTDA, devidamente aprovadas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Macaíba/RN, 13 de Maio de 2020.

Gislyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

OUTROS

EDITAL Nº 001/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

No aviso do edital nº 001/2020 - Modalidade Concorrência, publicado no Diário Oficial do Município (ANO III Nº 0474, em 08 de Maio de 2020, na página: 1, ONDE SE LÊ: 15 de junho de 2019, às 10hs, receberá propostas concernentes a esta Concorrência. LEIA-SE: 17 de junho de 2020, às 10hs, receberá propostas concernentes a esta Concorrência. Macaíba – RN, 13 de Maio de 2020.

DINALDO PESSOA MESQUITA JUNIOR
Presidente - Comissão Especial

CÍCERO KELMER CUNHA MONTEIRO
Membro – Comissão Especial

LÍVIA LIMA DA CRUZ
Membro – Comissão Especial

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ALFREDO MESQUITA FILHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 34, I e seguintes do Regimento Interno, e diante da necessidade de medidas de caráter urgentes, resolve:

Considerando que se faz necessário deliberar sobre os Projetos de Lei n.º: 005/2020 que trata de alteração da Lei n.º 1.081/2002; 006/2020 que trata da Isenção do pagamento da CIP; 007/2020 que trata da obrigatoriedade de utilização de involucro protetor por empresas funerárias quando da preparação de corpos para sepultamento no cemitério São Miguel;

Considerando a necessidade de deliberação da Decreto Legislativo n.º 001/2020 que trata da fixação de regras para a realização de Sessões Virtuais da Câmara Municipal de Macaíba/RN;

Considerando que é imprescindível que haja a deliberação com vistas a análise do referido Decreto em razão do aumento do número de casos no Brasil, no Rio Grande do Norte e da recente confirmação de caso de pessoa infectada com o COVID-19 em nosso município;

Considerando que é dever da Câmara Municipal discutir aquilo que seja necessário à preservação e manutenção da saúde e bem estar dos macaibenses diante da pandemia provocada pelo COVID-19;

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba resolve convocar, em caráter extraordinário, todos os edis para que deliberem e votem sobre os Projetos de Lei de iniciativa do executivo a seguir: 005/2020 que trata de alteração da Lei n.º 1.081/2002; 006/2020 que trata da Isenção do pagamento da CIP; 007/2020 que trata da obrigatoriedade de utilização de involucro protetor por empresas funerárias quando da preparação de corpos para sepultamento no cemitério São Miguel. A Sessão, ainda, deverá deliberar e votar Decreto Legislativo n.º 001/2020 que trata da fixação de regras para a realização de Sessões Virtuais da Câmara Municipal de Macaíba/RN, que se realizará no dia 14 de maio de 2020 às 11h:00min.

Ademais, considerando a vigência do Decreto Estadual que visa evitar aglomerações e disseminação da doença já mencionada, a Sessão Legislativa será restrita aos Vereadores e servidores do Executivo Municipal e da Câmara Municipal necessários à realização da Sessão, ficando à população o acesso da página: https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeMacaiba?_tn_=%2CdIC-R-R&eid=ARbtVDIB0BejsKW-I-Rovx6oV9Thx302B1HTKOIN-o5OSp-YAJ-WhphQzKfgcP4JA10ezPtZZGeBYo2&hc_ref=AR-SlcULKONbpaNK5G8Vg6_rDuGYaYYXVcl6lg4e-2vTluGO8wJJ08WWqXyLppeDc-7Lg&ref=rf_target.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 13 de maio de 2020.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora

DESPACHO

Acato o parecer acima e determino o afastamento nos moldes requeridos, ou seja, pelo período de três meses, iniciando-se a partir de 01 de junho e tendo fim em 01 de setembro do ano em curso, devendo-se ser averbado em sua ficha funcional que o período da Licença ora concedida se refere ao período aquisitivo de Licença a Prêmio de 2006 a 2010.

Determino, ainda, que o Setor de Arquivo proceda com o registro do benefício nos assentos funcionais da servidora requerente nos moldes ora deferidos.

Macaíba/RN, 13 de maio de 2020.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização de serviços de manutenção de veículo com reposição de peças, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02.A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03.Importará a despesa o valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04.Fica autorizado a contratação com a empresa L. A. de Brito Freios & Servicos, CNPJ nº 11.523.267/0001-80,

com sede na Rua Desembargador João Meira Lima, nº 46 - Macaíba/RN.

05.O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 13 de maio de 2020.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

Assunto: Licença Prêmio
Requerente: Monalise Fernandes e Silva Soares

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN, vieram-me os presentes autos para emissão de parecer, tendo em vista que a servidora Monalise Fernandes e Silva Soares, de matrícula n.º 42, solicita desta Câmara Licença Prêmio pelo período de três meses, iniciando-se a partir de 01 de junho e tendo fim em 01 de setembro do ano em curso. Menciona o requerimento, ainda, nos termos do art. 126 da Lei Municipal 389/95, que o período de três meses de licença se refere ao período aquisitivo de Licença a Prêmio de 2006 a 2010.

É o relatório.

Inicialmente, analisando o pedido e o fixado em na Lei Municipal 389/95, com alterações feitas pela Lei Municipal n.º 1.841/16, é possível a concessão de Licença Prêmio ao servidor com mais de cinco anos de efetivo exercício, o que se amolda ao caso em comento, já que a requerente, de acordo com Certidão emitida pelo Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, conta com mais de vinte anos de serviços prestados à Câmara Municipal de Macaíba/RN, visto que ingressou por meio de concurso nos idos dos anos 2000.

Antes de adentrar no mérito, importa mencionar que o art. 11 da Lei Municipal 1.841/16 REVOGOU o art. 126 do Regime Jurídico Único, fazendo com que somente terá direito a licença prêmio àquele que adquiriu o direito antes da referida Lei.

Portanto, tendo em vista que a requerente cumpre os requisitos legais, bem como pelo fato da necessidade na concessão em virtude de motivos justificados para tal, OPINO pelo deferimento do pleito, concedendo à requerente o afastamento de suas funções sem qualquer prejuízo pelo período de três meses, iniciando-se a partir de 01 de junho e tendo fim em 01 de setembro do ano em curso, devendo-se ser averbado em sua ficha funcional que o período da Licença ora concedida se refere ao período aquisitivo de Licença a Prêmio de 2006 a 2010.

Macaíba/RN, 13 de maio de 2020.

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745 - Procurador Geral

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes